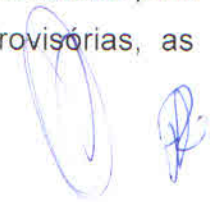


TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA PELOS USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA**, objetivando a manutenção do serviço de Prestação de Atenção Básica – PABna Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista pelos usuários do Município de Itirapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 45.317.955/0001-15, com sede nesta cidade à Rua DozitoMalvar Ribas, n°. 5.000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Rui Gonçalves, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 071.619.528-32 e RG n°. 18.605.228-5, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 53.723.870/0001-55, com sede na cidade de Patrocínio Paulista à Rua Cônego Peregrino, n°. 1281, neste ato representada por seu provedor Sr. Rubens Schabert Soares, brasileiro, portador do CPF n°. 199.731.422-87 e RG n°. 3.169.378, por este instrumento celebram o presente **TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO**, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 2.214 de 08 de Fevereiro de 2017, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 37, inciso XXI e 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os artigos 219 e seguintes: as Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementadas pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, inclusive Medidas Provisórias, as



Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e demais disposições legais, regulamentares e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio o repasse de contribuição financeira, objetivando a manutenção do serviço de Prestação de Atenção Básica – PAB, destinado à realização de exames de: raio “x”, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, inalação, endoscopia, vasectomia, aplicação de injeções, anátomo, postectomia, inaloterapia e outros serviços de atenção básica, nos termos da legislação de regência e do plano de trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADO MUNICIPIO DE ITIRAPUÃ

Compete ao Município de Itirapuã:

I - A repassar recursos financeiros na forma de contribuições, necessários a manutenção do serviço de Prestação de Atenção Básica – PAB, destinado a realização de exames de: raio “x”, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, inalação e outros serviços, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;

III- Providenciar a publicação do presente termo na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA

Compete a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista:

I – Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, visando à manutenção do serviço de Prestação de Atenção Básica – PAB;



II – Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Itirapuã;

III – Adotar providencias pertinentes a realização dos serviços do PAB, para tanto, procedendo a contratação de pessoal e de empresas prestadoras de serviços, na forma do plano de trabalho, responsabilizando-se pelos pagamentos da remuneração e encargos decorrentes;

IV - Apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obrigatoriamente até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente;

VIII – Colocar disponíveis instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO E COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, assistência à boa execução na manutenção da Prestação do Serviço de Atenção Básica;

II – Exercer ampla e completa fiscalização aos termos do Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio ora firmado;

III – Emitir as requisições para a realização dos procedimentos atinentes ao PAB.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

Os recursos financeiros a serem repassados a entidade, na forma de contribuições, serão aplicados nos serviços do Programa de Atenção Básica – PAB requisitados pela Secretaria da Saúde do Município de Itirapuã, de acordo com o cronograma que integra o plano de trabalho.

Verificado ao final do Convênio a existência de saldo financeiro, o mesmo será objeto de restituição aos cofres públicos municipais, nos termos da legislação vigente.



Nos termos do inciso IX do art. 649 do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei Federal nº. 11.382, de 06 de dezembro de 2006), os recursos públicos objeto deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, recebidos pela entidade, de aplicação compulsória na saúde, não poderão ser objeto de penhora ou dados em garantia para quaisquer fins.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente termo vigorará de 01 de janeiro de 2017 com vigência até 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, em ordem cronológica, ficando à disposição do Município de Itirapuã e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com o presente Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio, obedecerá às seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal;
Funcional Programática: 103010054.2012; Sub Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições.

CLAÚSULA NONA: DOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de aditivos.


CLAÚSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo Aditivo e de Prorrogação ao Convênio.



E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itirapuã, 08 de fevereiro de 2017



Município de Itirapuã

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal



Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

Rubens Schabert Soares

Provedor

Testemunhas:
